



RECURSO ADMINISTRATIVO



Fortaleza, 09 de agosto de 2024.

Ilma. Sr (a)

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ipaoranga.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0524PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços visando assessorar a equipe de comunicação na elaboração e edição de matérias institucionais, bem como na produção de material publicitário promovendo a gestão de redes sociais, com diagramação, suporte e envio de informações para plataforma do Site Oficial e marketing digital e assessoria da prefeitura de Ipaoranga junto aos órgão de imprensa no intuito de levar aos munícipes comunicados e informações relevantes das ações governamentais.

RECORRENTE: GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.430.571/0001-66, com sede na Avenida Capitão Hugo Bezerra 1131, Barroso - Fortaleza - Ceará. Fone: (85) 988371395, por seu representante legal EDILSON CÉSAR CARDOSO DE AÚJO, vem tempestivamente, com base legal no artigo 165, I da Lei nº 14.133/21, pelos fatos de direito a seguir expostos, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor:

1 - Recurso Administrativo,

Contra a decisão da HABILITAÇÃO da empresa LC LOCACAO DE PALCOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 04.559.500/0001-19.

2 - DOS FATOS

Sucedede que, após a análise da documentação de habilitação apresentada pela licitante citada, a Comissão julgadora resolve julgar que a empresa está HABILITADA.

05/04/2024 11:08:18 ♦ Pregoeiro(a)

Participante L.C LOCACAO DE PALCOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 04.559.500/0001-19 foi declarada vencedora do(s) item 12 - DECORAÇÃO JUNINA DE PEQUENO PORTE, item 14 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE MÉDIO PORTE EM EQUIPAMENTO PÚBLICO SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE GRANDE PORTE EM EQUIPAMENTO PÚBLICO A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO. - Instalação, manutenção e remoção., item 20 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE MEDIO PORTE EM EQUIPAMENTO PÚBLICO. SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE MEDIO PORTE EM EQUIPAMENTO PÚBLICO.- Iluminação temática- Decoração temática, item 19 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE GRANDE PORTE EM EQUIPAMENTO PÚBLICO SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE GRANDE PORTE EM EQUIPAMENTO PÚBLICO SENDO POSTE, ÁRVORES, FACHADAS, ENTRADA DA CIDADE E ETC.- Iluminação temática- Decoração temática, item 17 - DECORAÇÃO NATALINA DE MÉDIO PORTE DECORAÇÃO NATALINA DE MÉDIO PORTE.- Árvore de natal-Iluminação profissional- Figuras natalinas- Papai noel com trenó- Cordão de led de várias cores- Iluminação em todas as árvores ao redor- Decoração e iluminação em postes-Instalação, manutenção e remoção., item 15 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE PEQUENO PORTE EM EQUIPAMENTO PÚBLICO SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE GRANDE PORTE EM EQUIPAMENTO PÚBLICO A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO. - Instalação, manutenção e remoção., item 11 - DECORAÇÃO JUNINA DE MÉDIO PORTE, item 18 - DECORAÇÃO NATALINA DE PEQUENO PORTE.- Árvore de natal- Iluminação profissional- Figuras natalinas- Papai Noel com trenó- Cordão de LED de várias cores- Iluminação em todas as árvores ao redor- Decoração e iluminação em postes- Instalação, manutenção e remoção., item 16 - DECORAÇÃO NATALINA DE GRANDE PORTE - Árvore de natal- Iluminação profissional- Figuras natalinas- Papai Noel com trenó- Cordão de led de váriascores- Iluminação em todas as árvores ao redor- Decoração e iluminação em postes- Instalação, manutenção e remoção., item 13 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE GRANDE PORTE EM EQUIPAMENTO PÚBLICO SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE GRANDE PORTE EM EQUIPAMENTO PÚBLICO A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO. - Instalação, manutenção e remoção., item 9 - CAMARIM, item 6 - 02 Vaso ornamental com flores naturais, na linha flores do campo ou flores e folhagens regionais, pequeno, para decoração de mesa de café da manhã. 02 Toalha grande retangular para mesa de café da manhã, a partir de 10 lugares, na cor a ser definida. 02 Tapete de cor lisa (2,50m x 2,50m). 05 Objeto, item 22 - EFEITOS ESPECIAIS PARA SHOWS, item 7 - 01 Arranjo de flores tipo jardineira para mesa plenária, flores naturais, estilo flores do campo ou flores e folhagens regionais. 02 Arranjos com tripés com flores artificiais, estilo flores do campo. 03 Arranjos florais, flores naturais, tipo flores do campo ou flores e folhagens regionais, para m, item 8 - 01 Arranjo floral com flores tropicais e do campo ou de flores e folhagens regionais, naturais, de cores variadas, com altura de 80 cm a proporção de três dúzias de flores por metro linear, para posição ao pé da mesa diretora. 01 Centro caído medindo 1,00 m, ornamentado com flores nobres e/ou tropi, item 10 - DECORAÇÃO JUNINA DE GRANDE PORTE, item 21 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE PEQUENO PORTE EM EQUIPAMENTO PÚBLICO. SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE PEQUENO PORTE EM EQUIPAMENTO PÚBLICO.- Iluminação temática - Decoração temática.

3 - DO DIREITO

Destacamos alguns princípios feridos, sendo eles:



RECURSO ADMINISTRATIVO




- **PRINCÍPIO DA LEGALIDADE:** respeito ao procedimento licitatório;
- **PRINCÍPIO DA IGUALDADE:** este princípio guarda relação com a impessoalidade e a isonomia. A pretensão é oferecer aos licitantes igualdade de direitos, vedando a discriminação entre estes. Um dos objetivos do processo licitatório é assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição. Sempre deve ser buscada a igualdade de condições entre os concorrentes. A igualdade objetiva garantir um tratamento isonômico aos envolvidos no certame público;
- **PRINCÍPIO DA EFICÁCIA:** busca do melhor resultado possível;
- **PRINCÍPIO DA MORALIDADE:** Respeito aos padrões éticos de boa-fé, decoro, lealdade e honestidade.

A) DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Ora vejamos, como pode a empresa ser declarada HABILITADA, quando colocou a capa e a página 02 do balanço, que deve ter dado entrada na junta em 2024 e a partir da página 03, o balanço corresponde ao ano de 2021, também não colocou os termos de abertura e encerramento do ano de 2021 ficando com que seu balanço esteja incompleto e com as primeiras páginas não correspondendo ao mesmo, uma maneira de LUDIBRIAR o processo.

YAMAHA MOTOCICLETTAS DO BRASIL S.A. (CNPJ nº 07.011.738/0001-90)

Insua a V.ª o preenchimento do seguinte ato:

Nº FCM/TEMP:  CEP: 20060-004/55

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	QTD	CÓDIGO DO ATO / EVENTO	CÓDIGO DO ATO / EVENTO
ALTERAÇÃO	1	020	020
ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	1	024	024
ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES E CONDIÇÕES (PRINCIPAL E SE CASUBRUBIA)	1	231	231
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	1	203	203
ALTERAÇÃO DE SOCIOS/EMPRESÁRIOS	1		

SANTA QUITERIA
Local

24/08/2024
Data

Representante Legal da Empresa: Agente Auxiliar do Comércio
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

SIM NÃO

Processo em Ordem A doação

NÃO NÃO

Data: _____ Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (vide despacho em folha anexa) 1ª Exigência 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência

Processo deenda (Publique-se e registre-se)

Processo indeferido (Publique-se) _____

Data: _____ Responsável: _____

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (vide despacho em folha anexa) 1ª Exigência 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência

Processo deenda (Publique-se e registre-se)

Processo indeferido (Publique-se) _____

Data: _____ Vogal: _____ Vogal: _____ Vogal: _____

Presidente da _____ Firma

OBSERVAÇÕES



RECURSO ADMINISTRATIVO



Secretaria Municipal de Administração - Rua Manoel de Medeiros, nº 100 - Centro - Santa Quitéria - Ceará - CEP: 61200-000. Fone: (85) 3201-4240 e protocolo: (85) 3201-3077. FAX: (85) 3201-3077. E-MAIL: D3D2D00001@D3D2D00001@SECRETARIA.MUNICIPAAL.SANTAQUITERIA.CE. Lúcia Cardoso de Alencar Bezerra - Secretária-Geral. Para saber este documento, consulte o site: www.santaquitéria.ce.gov.br e informe nº do protocolo: 18020/2017 e o código de segurança: XwZk. Esta cópia foi autenticada eletronicamente e assinada em 18/01/2018 por Lúcia Cardoso de Alencar Bezerra - Secretária-Geral.

Página 13

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA L C LOCAÇÃO DE PALCO

Parágrafo Único - A empresa que atua na gestão da administração pública que se não cumprir a obrigação, esta não responsabiliza a empresa contratada e quem nela atua, desde que não haja culpa ou dolo, ficando a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação com a administração pública contratada.

ANEXO 37 - ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA L C LOCAÇÃO DE PALCO

4. Adenda 37 - A empresa contratada deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital nº 001/2017, Anexo 37, e no Anexo 37.1.

4. Adenda 37 - A empresa contratada deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital nº 001/2017, Anexo 37, e no Anexo 37.1.

- 4.1. Adenda 37 - A empresa contratada deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital nº 001/2017, Anexo 37, e no Anexo 37.1.
- 4.2. Adenda 37 - A empresa contratada deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital nº 001/2017, Anexo 37, e no Anexo 37.1.
- 4.3. Adenda 37 - A empresa contratada deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital nº 001/2017, Anexo 37, e no Anexo 37.1.
- 4.4. Adenda 37 - A empresa contratada deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital nº 001/2017, Anexo 37, e no Anexo 37.1.
- 4.5. Adenda 37 - A empresa contratada deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital nº 001/2017, Anexo 37, e no Anexo 37.1.
- 4.6. Adenda 37 - A empresa contratada deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital nº 001/2017, Anexo 37, e no Anexo 37.1.
- 4.7. Adenda 37 - A empresa contratada deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital nº 001/2017, Anexo 37, e no Anexo 37.1.
- 4.8. Adenda 37 - A empresa contratada deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital nº 001/2017, Anexo 37, e no Anexo 37.1.
- 4.9. Adenda 37 - A empresa contratada deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital nº 001/2017, Anexo 37, e no Anexo 37.1.
- 4.10. Adenda 37 - A empresa contratada deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital nº 001/2017, Anexo 37, e no Anexo 37.1.
- 4.11. Adenda 37 - A empresa contratada deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital nº 001/2017, Anexo 37, e no Anexo 37.1.
- 4.12. Adenda 37 - A empresa contratada deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital nº 001/2017, Anexo 37, e no Anexo 37.1.
- 4.13. Adenda 37 - A empresa contratada deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital nº 001/2017, Anexo 37, e no Anexo 37.1.
- 4.14. Adenda 37 - A empresa contratada deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital nº 001/2017, Anexo 37, e no Anexo 37.1.
- 4.15. Adenda 37 - A empresa contratada deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital nº 001/2017, Anexo 37, e no Anexo 37.1.
- 4.16. Adenda 37 - A empresa contratada deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital nº 001/2017, Anexo 37, e no Anexo 37.1.
- 4.17. Adenda 37 - A empresa contratada deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital nº 001/2017, Anexo 37, e no Anexo 37.1.
- 4.18. Adenda 37 - A empresa contratada deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital nº 001/2017, Anexo 37, e no Anexo 37.1.
- 4.19. Adenda 37 - A empresa contratada deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital nº 001/2017, Anexo 37, e no Anexo 37.1.
- 4.20. Adenda 37 - A empresa contratada deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital nº 001/2017, Anexo 37, e no Anexo 37.1.

Secretaria Municipal de Administração - Rua Manoel de Medeiros, nº 100 - Centro - Santa Quitéria - Ceará - CEP: 61200-000. Fone: (85) 3201-4240 e protocolo: (85) 3201-3077. FAX: (85) 3201-3077. E-MAIL: D3D2D00001@D3D2D00001@SECRETARIA.MUNICIPAAL.SANTAQUITERIA.CE. Lúcia Cardoso de Alencar Bezerra - Secretária-Geral. Para saber este documento, consulte o site: www.santaquitéria.ce.gov.br e informe nº do protocolo: 18020/2017 e o código de segurança: XwZk. Esta cópia foi autenticada eletronicamente e assinada em 18/01/2018 por Lúcia Cardoso de Alencar Bezerra - Secretária-Geral.

Apresentou um Atestado de capacidade NO MÍNIMO DUVIDOSO, assinado pela irmã e possível cunhada do empresário da antiga empresa datado no ano de 2016, nesse ano a empresa L C Locação de palco ainda nem existia, como mostra seu aditivo como mostra a imagem acima.

Na imagem abaixo pode-se constar a burla do atestado que a empresa M R Assessoria & Eventos cede a L C Locação de Palcos, pois os serviços são relativos ao carnaval e festival junino de 2016 mas só reconhecido firma em 2020. ATESTADO FALSO É CRIME,



RECURSO ADMINISTRATIVO



MARIA REISLEUDA LOBO DE OLIVEIRA - EPLEU
Rua Adria de Almeida do Vale nº 330
Praia de Iracema - Santa Quitéria - Ce
CNPJ: 04.559.500/0001-19

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto a pedido do interessado e para fins de prova, que a empresa LC LOCAÇÃO DE PALCOS - LTDA inscrita sob o CNPJ: 04.559.500/0001-19, Rua Adria de Almeida do Vale nº 330, Centro, na cidade de Santa Quitéria - Estado do Ceará, estando todos os serviços contratados para este ano, nos meses de 06 a 09/2016 (festejos CANAÍVA) 23 e 25/06/2016 (Festejos JUNINO) 25/06/2016 (festejos JUNINO) forneceu satisfatoriamente a MARIA REISGLAUCIA LOBO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 15.057.866/0001-06. Os serviços constantes na relação dos bens abaixo descritos sempre cumprindo o contrato firmado nos padrões de qualidade, não havendo nada que desabone a conduta.

ORNAMENTAÇÃO:

- Realização de decoração em paredes de paredes, banheiros, áreas para recepção, para eventos, decoração de todo o ambiente de festa e instalação de ar condicionado, iluminação de ambiente, bandeiras de empresas e recados coloridos, iluminação artística na decoração.
- Almoço (buffet) : arroz branco, saladas, carnes vermelhas e carnes brancas, sobremesa, salada de frutas, sucos variados e refrigerantes.
- Almoço (Quadrilha) : servido em quadras, acompanhado de doces, refrigerantes, arroz, salada, suco, refrigerantes.

L & M CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - ME
CNPJ nº 04.559.500/0001-19

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

➔ MARIA REISLEUDA LOBO DE OLIVEIRA, brasileira, Empresária, Divorciada, nascida em 05/09/1974, nº do CPF: 686.839.803-30, documento de identidade 212409291, SSP, CE, com domicílio / residência a Rua Luis Djaniro Lobo de Andrade, número SN, bairro: Piracicaba, município Santa Quitéria - CE, CEP 62.280-000, titular da firma empresária M R LOBO DE OLIVEIRA ME, com sede na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, na Rua Maria de Lourdes, nº 356, Centro, CEP 62.280-000, devidamente inscrita na MM, Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 2316217615-8, inscrita no CNPJ sob o nº 04.559.500/0001-19, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do Art. 968 da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transformando seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez admitindo o sócio LUIS CARLOS DUARTE BANDEIRA, brasileiro, Empresário, Nascido em: 15/09/1986, solteiro, nº do CPF: 022.452.353-30, CNH: 04146722322, DETKAN, CE, com domicílio a Rua Joaquim Mesquita Martins, número 01, bairro: COHAB, município: SANTA QUITÉRIA - CEARA, CEP: 62.280-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o nome empresarial de L & M CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Endereço da sede será na rua Maria de Lourdes, nº 356, Centro, CEP 62.280-000.



RECURSO ADMINISTRATIVO



04 - DOS PEDIDOS

A empresa LC LOCACAO DE PALCOS LTDA apresentou documentação EM DESACORDO, em relação aos balanços, de forma divergente e duvidosa.

Com fundamento no direito, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja confirmada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando a empresa: LC LOCACAO DE PALCOS LTDA INABILITADA.

Haja vista, a tentativa de BURLAR o processo e a FRAUDE de documentação que é CRIME, indo contra a DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA DEVE TER FEITO, AO CADASTRAR SUA PROPOSTA.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste RECURSO, solicitamos como lúdima justiça que:

A peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;

Desta forma, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior.

Nestes Termos,

P. Deferimento